DECRETO N. 21.051, DE 19 DE JULHO DE 2016.

### Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea “c”, inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da convocação do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, do 2º SGT PM RR RE 02457-7 JORGE ADALBERTO ALARCON ROCA**,** de acordo com a alínea “c”, inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002, a contar de 14 de julho de 2016, em virtude de falecimento.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput,* deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de julho de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2016, 128º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador